

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 769 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO DO ANEXO I – DOS CARGOS EM COMISSÃO – ADMINISTRATIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 27/01/21, QUE ESTABELECEU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 14/10/22.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS APROVOU, e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, SANCIONO A PRESENTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Extingue 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Copa – Símbolo CCA VII – R\$ 1.400,00 e 01 (um) Cargo Assessor de Conservação e Manutenção – Símbolo CCA VII – R\$ 1.400,00 do Anexo I – Dos Cargos em Comissão – Administrativo da Lei Municipal nº 736 de 27 de janeiro de 2021, que “Estabeleceu a Estrutura Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal de Carapebus do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.”, com as respectivas alterações, em virtude de posse de Concursados do Primeiro Concurso Público/2019 (Proc. CMC nº 585 de 28/12/20)

Art. 2º Revoga a Lei Municipal nº 768 de 14/10/22, publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus – DOMCA, em 14/10/22, Edição nº 79, Ano I, pag. 01 com efeitos a partir de 14/10/22.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de Novembro de 2022

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

ALTERA O CAMPO B DA TABELA DE VENCIMENTOS PREVISTA NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DELIBEROU e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimentos prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 764 de 05 de Setembro de 2022, para passar a constar no campo B o valor de R\$ 2.545,20.

Art. 2º A tabela de progressão remuneratória para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** prevista na Lei Municipal nº 764/2022 passa a vigorar em conformidade com o Anexo I da presente lei.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

5%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$	2.424,00	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81	3.581,35	3.769,42

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de outubro de 2022.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Procuradoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro-Carapebus-RJ

MEMO Nº: 128/2022

Carapebus, 25 de novembro de 2022

À SECOM -

Assunto: INFORMATIVO PÚBLICO.
Ref.: CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

Sr Secretário;

Venho por meio deste, solicitar que publique no diário Oficial desta Municipalidade, que nos dias 28,29 e 30 de novembro do corrente ano, no período de 08 hs às 13hs, esta Procuradoria estará com os atendimentos de Execução Fiscal e demais suspensos devido a participação dos funcionários no Curso da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 para atender a Recomendação da Deliberação do TCE-RJ nº 335/2022, o setor retornará seus atendimentos a partir de 13:30hs até às 17hs.

Aproveito a oportunidade para renovar os préstimos de alta estima e consideração.


Juliana Cabral de Oliveira
Coordenadora Administrativa
Matr.: 30023
Procuradoria Geral do Município

Atenciosamente;

Juliana Cabral
Coordenadora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
MAT. 30023